



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.282/2011

De 13 de outubro de 2011

"Autoriza desmembramento do lote de terreno urbano de propriedade de Getúlio Romeiro, com área total de 377,29m², localizado na Praça Cristovão Nunes de Oliveira, n.º 04, Centro, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, dividindo e confrontado com Praça Cristovão Nunes de Oliveira, José Rodrigues da Paixão, Rua Cesário Bento de Pereira e Waldir Costa Leal, devidamente registrada no CRI da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 333, fls. 333, livro 2, Registro 4, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Getúlio Romeiro, o desmembramento do lote de terreno urbano localizado na Praça Cristovão Nunes de Oliveira, 04, Centro, Distrito de Ribeirão de São Domingos, com área total de 377,29m², dividindo e confrontado com a Praça Cristovão Nunes de Oliveira, José Rodrigues da Paixão, Rua Cesário Bento de Pereira e Waldir Costa Leal, devidamente registrada no CRI da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 333, fls. 333, livro 2, Registro 4.

Parágrafo Único - O imóvel possui a área total de 377,29m².

Art. 2º - O imóvel supra descrito fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes especificações:

Lote 01 - Com área total de 244,79m², com as seguintes confrontações e metragens: frente voltada para a Praça Cristovão Nunes de Oliveira, medindo 13,25m, lateral direita, em José Rodrigues da Paixão, medindo 18,50m, fundos confronta com Getúlio Romeiro, medindo 13,25m e lateral esquerda confronta com Rua Cesário Bento Pereira, medindo 18,45m.

Lote 02 - Com área total de 132,50m², com as seguintes confrontações e metragens: frente voltada para a Rua Cesário Bento Pereira, medindo 10,00m, lateral direita, em confrontação com Getúlio Romeiro, medindo 13,25m, fundos confronta com José Rodrigues da Paixão, medindo 10,00m e lateral esquerda confronta com Waldir Costa Leal, medindo 13,25m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 13 de outubro de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal